



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep: 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S. Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.018/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar”.

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir a seguinte dotação orçamentária que se encontra insuficiente:

ÓRGÃO 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16

02010307020-4120- Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 8

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1

16885342001-3132.05- Consórcio conservação e manutenção de Vias Públicas35.000,00

ÓRGÃO 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1

03070202001-3111.03- Outras despesas com pessoal.....15.000,00

TOTAL.....50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 15 de Março de 2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro 003 sob n.º 030/2001. Regente Feijó-SP, 19 de Março de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

